

DIREITOS FUNDAMENTAIS E DA PERSONALIDADE: ENTRE O PÚBLICO E O PRIVADO

¹ **Isadora Ortega Queiroz** (isadora.ortega@hotmail.com); ² **Léia Comar Riva** (lcriva@uems.br)

¹ Aluna do curso de Direito - UEMS; ² Professor do curso de Direito – UEMS.

Os direitos fundamentais foram reconhecidos e positivados na Constituição Federal de 1988, e visam à proteção das pessoas contra o poder excessivo do Estado, dessa forma, garantindo uma convivência digna, com liberdade e igualdade. Os direitos da personalidade são direitos essenciais, que dão conteúdo a personalidade do indivíduo. Esses direitos encontram-se positivados no Código Civil de 2002, e garantem proteção as pessoas em suas relações particulares, ou seja, de pessoa para pessoa. O objetivo da pesquisa foi analisar os direitos da personalidade sob a perspectiva dos direitos fundamentais. A metodologia utilizada foi de cunho bibliográfico. Espera-se após o desenvolvimento da pesquisa ter contribuído com os profissionais que atuam nessa área e com outros estudos sobre o tema. O estudo fez parte do projeto de iniciação científica o qual foi realizado na UEMS, Unidade Universitária de Paranaíba durante o período de outubro/2014 a julho/2015. Os resultados finais mostram que embora não se possa, previamente, afirmar que todos os direitos fundamentais são direitos da personalidade existe, entre eles, aspectos em comum. Assim, observa-se que tanto os direitos fundamentais quanto os direitos da personalidade são inerentes a toda pessoa, e visam à proteção de sua dignidade ao protegerem a vida privada, a honra, a imagem e a intimidade dos indivíduos. Porém os direitos fundamentais inserem-se no Direito Público, pois estão positivados na Constituição Federal enquanto que os direitos da personalidade inserem-se no Direito Privado, pois estão positivados no Código Civil. Além disso, verificou-se que estes direitos também estão positivados em tratados e convenções internacionais que também protegem a dignidade da pessoa humana, como por exemplo, a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem de 1948, e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, do mesmo ano. A pesquisa mostrou que ambos os direitos são de suma importância, tanto para o Estado Democrático de Direito, quanto para os indivíduos e, por isso devem ser regulados tanto pelo Direito Público quanto pelo Direito Privado, um complementando o outro, pois os direitos da personalidade estão conectados aos direitos fundamentais, e juntos poderão garantir uma maior proteção aos indivíduos os protegendo contra a ingerência arbitrária, tanto por parte do Estado como de particulares.

Palavra-chave: Direitos fundamentais, direitos da personalidade, dignidade humana.

Agradecimentos: Agradeço a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPP, órgão financiador da pesquisa.